



LEI Nº 2.253, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio SICONV nº. 865102/2018**, firmado entre Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC;
- c. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 27 122 2001 4041 – Construção de Centro Multiuso;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 828/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

II. Segundo Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC;
- c. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 27 122 2001 4041 – Construção de Centro Multiuso;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 829/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo **Convênio SICONV nº. 865102/2018**, por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) com seguinte ordem de classificação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 11 – COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- c. PROGRAMA: 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
- f. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99 – Reserva de Contingência – R\$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento